



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.171, 29 de julho de 2004.

Autoriza doação de área de terreno em Cemitérios Públicos do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer doação por decreto, de áreas de terrenos em Cemitérios Públicos do Município, para Sepultamento de Servidor Público Municipal ou seus parentes, inclusive para os que já se encontram sepultados, com a finalidade de servir como Jazigo Perpétuo para a família.

Parágrafo único. A área doada para Sepultamento terá no máximo de 3,00 m² (três metros quadrados), sendo 1,20 m de largura por 2,50 m de comprimento, e a área doada para os que já se encontram sepultados terá a medida da ocupação, caso esta supere as medidas máximas citadas acima, poderá haver diminuição, desde que haja concordância das famílias.

Art.2º. O órgão competente da Prefeitura, após realizada a doação, fará a legitimação da área e expedirá o competente Alvará para a construção do Jazigo Perpétuo, sem quaisquer ônus para os interessados.

Parágrafo único. A Escritura Pública da legitimação e a construção do Jazigo Perpétuo serão por conta dos interessados.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2004, 61º de Emancipação Política.

Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal

José Maria Coelho Sena
Sec. Mun. de Administração

Livro nº 10
Publicada em 29/07/2004
Reg. às fls. nº _____